LEI Nº. 1115 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA
03 MAR. 2010
Publicado no quadro de avisos do P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.091 – Execução de obras na Rede Publica de Ensino - Convenio, no plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0009 – Modernização do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.091 – Execução de obras na Rede Publica de Ensino - Convenio			
02 – Características da ação			
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[X] Nova [ ] Em andamento	[ ]Contínua [X]Temporária	Início previsto: 01/2010 Termino Previsto: 12/2010
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.04 Descrição: Secretaria de Educação			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 – Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Unidade	02 04	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Modernização do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.	1.091	Execução de obras na Rede Publica de Ensino - Convenio
Conta	4490 51	Obras e Instalações
Saldo – 25.000,00		

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, do repasse da SEE – Secretaria de Estado de Educação no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal